

PROCESSO	:	156388/2011
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	:	EXERCÍCIO DE 2011 (RELATÓRIO DE DEFESA)
GESTOR	:	JOÃO ROBERTO FERLIN

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de análise da defesa das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2011, sob a gestão do sr. João Roberto Ferlin, Prefeito Municipal.

Através de relatório técnico de defesa (fls. 750/775), desenvolvido pelos srs. Daniel Poletto Chu e Rodrigo Santos Castro Vila, Auditores Público Externo, concluiu-se:

a) pelo saneamento dos achados de auditoria de números 7.1 (7.1.1), 7.5 (7.5.1), 7.10 (7.10.1) e 7.12 (7.12.1);

b) pela manutenção integral dos achados de auditoria de números 7.1 (7.1.2), 7.2 (7.2.1), 7.4 (7.4.1), 7.6 (7.6.1), 7.7 (7.7.1), 7.8 (7.8.1), 7.10 (7.10.2), 7.11 (7.11.1) e 7.13 (7.13.1 e 7.13.2); e,

c) pela manutenção dos achados de auditoria de números 7.3 (7.3.1) e 7.9 (7.9.1), sendo alterados os textos para as seguintes redações, respectivamente: 7.3.1. A equipe técnica do TCE/MT analisou os processos de despesas com diárias e suas respectivas prestações de contas e constatou-se irregularidades nas prestações

de contas em quase a sua totalidade. As despesas com diárias com prestações de contas insuficientes representaram o valor corrigido 2.265,25 UPFs/MT. Ante o exposto, caso não sejam demonstrados, na defesa, os comprovantes necessários a uma adequada prestação de contas, solicita-se a devolução, pelo gestor, dos valores irregulares concedidos (item 3.2.2.1.); e, 7.9.1. Foi constatado pela equipe técnica que o controle individualizado da manutenção de veículos e equipamentos está sendo realizado em grande parte manualmente e não por meio de um sistema informatizado, fazendo com que esse controle seja falho e não confiável. Salienta-se também o fato de inexistirem horímetros/hodômetro em 8 veículos da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos, o que impossibilita um controle adequado de combustível (item 3.10.1.1.).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 3 de setembro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminhamento o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo